



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade

PLANO DE TRABALHO 01/2017 TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCA 12/2011

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. CONCEDENTE:

TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:

TCCA 12/2011

TITULAR DO LICENCIAMENTO: CENTRAL GERADORA EÓLICA ARARAS S.A.

CNPJ: 11.646.679/0001-07

EMPREENDIMENTO: Instalação de uma central geradora eólica – CGE Araras, no Município de Acaraú/CE.

RESOLUÇÃO COEMA: 24/2010 (195ª Reunião Ordinária do Coema).

NOME DO RESPONSÁVEL:

Daniela Coutinho Magalhães

CPF/MF:

456.313.873-87

**CÉLULA DE IDENTIDADE/
ÓRGÃO EXPEDIDOR:**

092.002.283.494 – SSP CE

CARGO/FUNÇÃO:

Procuradora

PROFISSÃO:

ENDEREÇO PROFISSIONAL:

Via Expressa almirante Sabóia, 700, apto 404, Fortaleza – CE

**REGIME JURÍDICO E
ESFERA ADMINISTRATIVA:**

Direito Privado

NOME DO RESPONSÁVEL:

Silvia Renata Honorato Melo de Oliveira

CPF/MF:

042.819.744-23

**CÉLULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO
EXPEDIDOR:**

2008010212473 SSP – CE

CARGO/FUNÇÃO:

Engenheira

PROFISSÃO:

ENDEREÇO PROFISSIONAL:

Rua João Lobo Filho, 93, Apto 102, Bairro de Fátima, Fortaleza – CE

**REGIME JURÍDICO E
ESFERA ADMINISTRATIVA:**

Direito Privado

1.2. PROPONENTE:

ÓRGÃO/ENTIDADE:

Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA

CNPJ:

22.156.351/0001-29

ENDEREÇO:

Rua Osvaldo Cruz nº 2366 – Dionísio Torres. CEP: 60.125-151. Fortaleza- CE.

**REGIME JURÍDICO E ESFERA
ADMINISTRATIVA:**

Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual

NOME DO RESPONSÁVEL:

Artur José Vieira Bruno

CPF:

156.188.703-04

**CÉLULA DE IDENTIDADE/
ÓRGÃO EXPEDIDOR:**

930.022.551-4 / SSP/CE

CARGO/FUNÇÃO:

Secretário de Estado - SEMA

MATRÍCULA:

30000013

ENDEREÇO:

Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade

2. OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aplicação dos recursos de compensação ambiental, no valor global de R\$ 263.788,91 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais, noventa e um centavos) referente ao TCCA 12/2011 – Central Geradora Eólica Araras S/A, na modalidade de compensação financeira, para realização do Projeto de Implementação e Gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação.

3. PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:

Implementação e Gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação

3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início
2015

Término
2018

3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Este Plano de Trabalho propõe o projeto de Implementação e Gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, da Lei nº 9.982/2000, Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.

O projeto de Implementação e Gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação possui as seguintes ações: 1. Regularização fundiária para implantação do Parque Estadual das Carnaúbas; 2. Aquisição de material permanente para modernização tecnológica da gestão das Unidades de Conservação; 3. Aquisição de material de consumo para as Unidades de Conservação; 4. Contratação de serviços de terceiros para implantação de fibra óptica para sede central das Unidades de Conservação.

3.4. JUSTIFICATIVA:

Em função da fragilidade dos diversos ecossistemas do Estado e dos atributos bióticos e abióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e bem-estar das populações humanas, o Governo do Estado tem adotado medidas visando a proteção e preservação desses atributos, buscando assegurar a sustentabilidade no uso dos recursos naturais. Uma dessas medidas é a criação e implantação de áreas protegidas na forma de Unidades de Conservação (UC).

As UCs se constituem, portanto, como uma das principais estratégias da política ambiental para a conservação e preservação dos ecossistemas naturais, garantindo a disponibilidade e manutenção de bens e serviços ecossistêmicos para as gerações presentes e futuras.

No Estado do Ceará, compete a Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) a criação e gestão das UCs Estaduais, além de coordenar e avaliar a implantação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC, conforme a Lei Estadual 14.950/2011. Dessa forma, o Estado do Ceará possui hoje 23 (vinte e três) UCs Estaduais e um Corredor Ecológico que são gerenciados pela SEMA.

A Compensação Ambiental é um recurso proveniente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destinado ao uso nas UCs, conforme art. 36, da Lei Federal 9.985/2000, regulamentado pelo Decreto 4.340/2002.

Este Plano de Trabalho possui como objeto a aplicação dos recursos de compensação ambiental, no valor global de R\$ 263.788,91 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais, noventa e um centavos), referente ao TCCA 12/2011 – Central Geradora Eólica Araras S.A., na modalidade de compensação financeira, para realização do Projeto de Implementação e Gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, justificado pela necessidade da regularização fundiária do Parque Estadual das Carnaúbas, além de aquisição de materiais e equipamentos para auxílio na gestão das Unidades de Conservação geridas pela SEMA.

O projeto proposto neste Plano de Trabalho possui a execução das ações:

1. Regularização fundiária para implantação do Parque Estadual das Carnaúbas;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Meio Ambiente

Coordenação de Biodiversidade

2. Aquisição de material permanente para modernização tecnológica da gestão das Unidades de Conservação;
3. Aquisição de material de consumo para as Unidades de Conservação;
4. Contratação de serviços de terceiros para implantação de fibra óptica para sede central das Unidades de Conservação.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Projeto – Implementação e Gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação

Ação 1. Regularização fundiária para implantação do Parque Estadual das Carnaúbas

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PRAZO
		UNID	QUANT	
1	Desapropriações para implantação do Parque Estadual das Carnaúbas	UN	03	36 meses

Projeto – Implementação e Gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação

Ação 2. Aquisição de material permanente para modernização tecnológica da gestão das Unidades de Conservação

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PRAZO
		UNID	QUANT	
1	Aquisição de equipamentos de TI: - Microcomputador all-in-one Processador i5, Tela 21,5 polegadas; - Monitor LCD/LED; - Nobreak	UN	-	36 meses

Projeto – Implementação e Gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação

Ação 3. Aquisição de material de consumo para as Unidades de Conservação

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PRAZO
		UNID	QUANT	
1	Aquisição de insumos para produção de mudas nos viveiros do Parque Botânico e APA da Serra de Baturité	UN	-	36 meses
2	Aquisição de tenda para Parque do Cocó	UN	01	36 meses

Projeto – Implementação e Gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação

Ação 4. Contratação de serviços de terceiros para implantação de fibra óptica para sede central das Unidades de Conservação.

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PRAZO
		UNID	QUANT	
1	Implantação de fibra óptica na sede central das Unidades de Conservação	UN	-	36 meses

5. PLANO DE APLICAÇÃO SEM DESPESA PARA O PROPONENTE

Projeto – Implementação e Gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação - aquisição de material permanente para modernização tecnológica da gestão das UCs	Total concedente – Titular do licenciamento
Ação 1. Regularização fundiária para implantação do Parque Estadual das Carnaúbas	R\$ 175.251,89
Ação 2. Aquisição de material permanente para modernização tecnológica da gestão das Unidades de Conservação	R\$ 58.537,68



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Meio Ambiente

Coordenação de Biodiversidade

Ação 3. Aquisição de material de consumo para as Unidades de Conservação	R\$ 12.749,00
Ação 4. Contratação de serviços de terceiros para implantação de fibra ótica para sede central das Unidades de Conservação.	R\$ 17.250,34

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso será efetuado conforme condições especificadas em Termo de Referência próprio para cada ação e em conformidade com a modalidade licitatória específica para cada processo, com exceção da Ação 1 que possui trâmite diferente, ocorrendo por ação judicial.

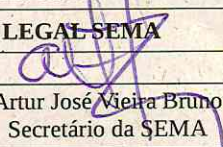
7. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

A execução do projeto proposto ocorrerá em conformidade com a modalidade licitatória específica para cada Ação, com exceção da Ação 1 que possui trâmite diferente, ocorrendo por ação judicial.

Este Plano de Trabalho tem validade de 03 (três) anos.

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA	REPRESENTANTE LEGAL SEMA
Fortaleza, _____ de _____ de 2017	 Artur José Vieira Bruno Secretário da SEMA



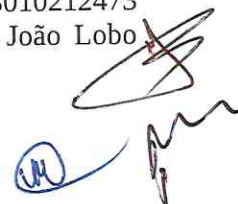
Governo do Estado do Ceará
Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE
Segundo Termo Aditivo ao TCCA 12/2011

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO
DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº. 12/2011**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 12/2011 QUE CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, O CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CONPAM E A NOVA EÓLICA ARARAS S.A., OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL GERADORA EÓLICA ARARAS, NA LOCALIDADE DE PAPAGAIO, MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, com sede na Rua Jaime Benévolo, nº. 1.400, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.822.269/0001-70, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. JOSÉ RICARDO ARAÚJO LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 209.901.976-20, e RG nº. 14968951, domiciliado à Rua Jaime Benévolo, nº 1400, Bairro de Fátima, Fortaleza – Ceará, e o CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CONPAM, órgão público do poder executivo estadual, com sede na rua Rua Osvaldo Cruz, nº 2366, CEP: 60.125-151 - Dionísio Torres, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.696.074/0001-16, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. BRUNO VALE SARMENTO DE MENEZES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 447.620.113-04 e RG nº 93005007070 SSP F, neste ato denominada **COMPROMITENTES**; e a **NOVA EÓLICA ARARAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.646.679/0001-07, com sede Sítio Espreado, s/nº, centro, CEP.: 62590-000, Acaraú, Estado do Ceará, nesta ato denominada **COMPROMISSÁRIA**, através de suas Procuradoras, a Sra. DANIELLA COUTINHO MAGALHÃES, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 092.002.283.494, SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 456.313.873-87, residente e domiciliada na Via Expressa Almirante Saboia, nº 700, apto 404, Fortaleza, Ceará, e a Sra. SÍLVIA RENATA HONORATO MELO DE OLIVEIRA, brasileira, engenheira, portadora do RG nº 2008010212473 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 042.819.744-23, residente e domiciliada na rua João Lobo Filho, nº 93, apartamento 102, Bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará.




Sílvia



Governo do Estado do Ceará
Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE
Segundo Termo Aditivo ao TCCA 12/2011

CONSIDERANDO o disposto no Art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que estabelece para empreendimentos causadores de significativo impacto ambiental, fundamentado em Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Respeetivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, a obrigação do empreendedor em apoiar a implantação e manutenção de Unidade de Conservação;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 371, de 5 de abril de 2006 que estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução COEMA nº 09, de 29 de maio de 2003 que institui no âmbito da Política Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará o Termo Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA por danos causados ao meio ambiente e pela utilização de recursos ambientais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 14.950 de 27 de junho de 2011, que institui no âmbito do Estado do Ceará, o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC, composto pelo conjunto de Unidades de Conservação – UC's federais, estaduais e municipais de acordo com o disposto na Lei nº 9.985 de 18 de junho de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.880 de 12 de abril de 2012, que regulamenta os artigos nº 3º e 19º da Lei nº 14.950, de 27 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que a previsão do desembolso financeiro e a sua aplicação para execução do objeto do Termo de Compromisso nº 12/2011, deverá ser ajustada ao período de implantação do empreendimento, conforme cronograma físico apresentado à SEMACE pela COMPROMISSÁRIA, de modo que tal prazo não poderá ser superior ao da respectiva implantação.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer os prazos para pagamento da obrigação pactuada através do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 12/2011.

CONSIDERANDO por fim, o interesse da SEMACE e do CONPAM de que a compensação ambiental a que está obrigada a empresa **NOVA EÓLICA ARARAS S.A.** venha a ser realizada por esta exclusivamente mediante o desembolso financeiro em favor da SEMACE e do CONPAM, a fim de que estes últimos possam, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.985 de 18 de junho de 2000, deliberar acerca da destinação de tais recursos.

CONSIDERANDO o descumprimento dos prazos estabelecidos no 1º termo aditivo ao Termo de Compromisso nº 12/2011, motivo pelo qual foram os valores devidamente atualizados, conforme planilha de cálculos (fls. 49-52), para a formalização do presente instrumento.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer novos os prazos para pagamento da obrigação pactuada através do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 12/2011.



[Handwritten signature and initials]
S. H. L.



Governo do Estado do Ceará
Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE
Segundo Termo Aditivo ao TCCA 12/2011

RESOLVEM celebrar o presente Aditivo ao Termo de Compromisso n.º. 12/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DO VALOR

1.1. A previsão do desembolso e a sua aplicação para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverá ser ajustada ao período de implantação do empreendimento, conforme cronograma físico apresentado à SEMACE pela COMPROMISSÁRIA.

1.2. O pagamento correspondente à compensação ambiental, no montante de **R\$ 629.038,30 (seiscentos e vinte e nove mil, trinta e oito reais e trinta centavos)**, deverá ser realizado através do pagamento dos boletos, e se dará da seguinte forma:

Parcela	Valor (R\$)	Pagamento (data)	Nº Boleto
1ª	R\$ 212.987,99	20/12/2013	2409490000082230
2ª	R\$ 209.758,21	31/03/2014	2409490000082231
3ª	R\$ 206.292,10	31/05/2014	2409490000082232
TOTAL	R\$ 629.038,30		

1.3. O compromissário deverá efetivar o pagamento dos boletos, nas datas dos respectivos vencimentos, conforme ficar estabelecido no item 1.2, nos casos em que ficar determinado que a execução será de responsabilidade da SEMACE/CONPAM;

1.4. Os recursos provenientes de compensação ambiental serão destinados para criação, implantação, manutenção e conservação de Unidades de Conservação, em atenção ao disposto no artigo 36, da Lei nº 9985/2000;

1.5. A Unidade de conservação, beneficiada com o recurso de compensação ambiental, estará especificada no Plano de Trabalho, que será elaborado após deliberação da Câmara de Compensação Ambiental – CCA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo de Compromisso n.º. 12/2011 continuam vigentes e inalteradas.



[Handwritten signatures and initials]



Governo do Estado do Ceará
Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE
Segundo Termo Aditivo ao TCCA 12/2011

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **COMPROMISSÁRIA** providenciará a sua conta a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza-CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2013.

 JOSÉ RICARDO ARAÚJO LIMA Superintendente da SEMACE Compromitente	 BRUNO VALE SARMENTO DE MENEZES Presidente do CONPAM Compromitente
 DANIELLA COUTINHO MAGALHÃES Procuradora da Compromissária	 SÍLVIA RENATA HONORATO MELO DE OLIVEIRA Procuradora da Compromissária

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha: Andréia Lyra Guerra

Nome: ANDRÉIA LYRA GUERRA

CPF: 465.941.243-15

